



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PLS 08
PROJ. 453/91
143
SM

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 16/91

"Dá nova redação ao Artigo 3º, da Lei nº 519, de 10 de abril de 1985"

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 3º, da Lei nº 519, de 10 de abril de 1985, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 3º. Fica assegurado ao funcionário efetivo que exerceu, a qualquer título e por mais de 2 (dois) anos ininterruptos, funções de cargo de referência superior ao do que é titular, a percepção permanente dos vencimentos correspondentes a esse cargo.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo ao funcionário efetivo que venha a completar o período aquisitivo do direito, no cargo que ocupa à data da publicação desta Lei."

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 16 de maio de 1991.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTONIO CARLOS BALTHAZAR NECCHI

Presidente

CLEUSO DE OLIVEIRA

Relator

NELTON HUMBERTO MELÃO

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo nº 626

11/05/91 01 4a 21

Entrada em 22.05.91